



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 59/89

Suplementa verbas constantes do orçamento vigente,

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, decreta:

Artigo 1º - Ficam suplementadas, nas importâncias que se seguem, as verbas do orçamento vigente da Câmara Municipal de Palmital:

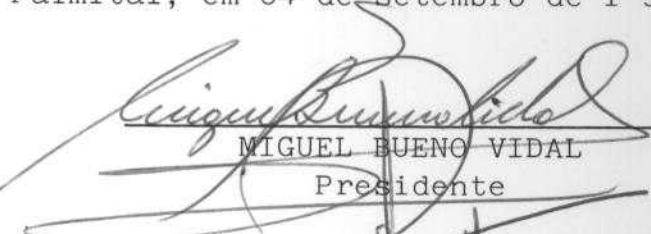
01. Manutenção da Câmara Municipal

3111 - Pessoal Civil	Ncz\$. 40.000,00
3113 - Obrigações Patronais	Ncz\$. 5.000,00
3120 - Material de Consumo	Ncz\$. 5.000,00
3132 - Outros serviços e encargos	Ncz\$. 10.000,00
3251 - Inativos	Ncz\$. 5.000,00
T O T A L	Ncz\$. 65.000,00

Artigo 2º - As suplementações constantes do artigo 1º da presente Lei serão cobertas com o excesso de arrecadação que se verificará no exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmital, em 04 de setembro de 1989.


MIGUEL BUENO VIDAL
Presidente


EDSON ROGATTI
1º Secretário